



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

**Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33**

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1047/2014

SÚMULA:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2014, por Anulação de Dotação, Inclusão no PPA 2014-2017 e Inclusão na LDO para 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:082440442.101 – Apoio Financeiro para Construção de 11 Casas – Moradia Rural

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física..... R\$- 4.400,00

339039:- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$- 6.600,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 11.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), na seguinte dotação do orçamento:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08004:- DIV. DA SEC. ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08004:0824400472.097 – Gestão das Atividades da Sec. Esp. de Bem Estar Social

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

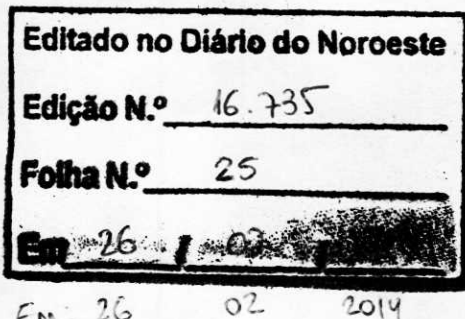
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 474 339030:- Material de Consumo R\$- 11.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 11.000,00

TD





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

**Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33**

E-mail: pmis@vsp.com.br

Artigo 3º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1040/13 de 10 de dezembro de 2013, metas no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017:

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2101	Apoio Financeiro para Construção de 11 Casas – Moradia Rural

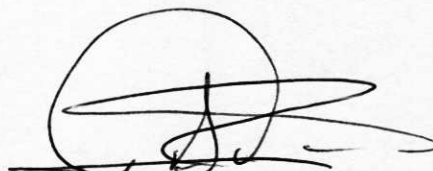
Artigo 4º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 1039/13 de 10 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, a seguinte meta de trabalho:

08000 – SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2101	Apoio Financeiro para Construção de 11 Casas – Moradia Rural

Artigo 5º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (25/02/2014).



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal